PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2026

OBJETO
Contratação de uma empresa para **confecção e instalação de placas inaugurais** em ferro fundido preto e letras prata em alto relevo – medindo 40cm x 60cm, com espessura de 10 milímetros, com cola especifica para fixação e quatro parafusos – personalizada de acordo com o pedido do requisitante.

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR ITEM	**ABERTO**

SESSAO PÚBLICA	
11/11/2026	**INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
30/11/2026 às 8h59min	**FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
30/11/2026 às 09h00	***ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA*.**
LOCAL:	www.bnc.org.br

REGISTRO DEPREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	**NÃO**	**SIM**	**ITEM**

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	LIC. COM PREFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS:	LIC. COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
SIM	**NÃO**	**NÃO**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	**Até 3 (três) dias úteis antes do certame.**
E-MAIL PARA REGISTRO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	**licitacalifornia@gmail.com**
SITE MUNICÍPIO PARA ACESSO AO PROCESSO, EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:	**www.california.pr.gov.br**

ANEXOS	**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II –** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO III –** MINUTA DO CONTRATO **ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES **ANEXO V -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR **ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUDRAMENTO COMO ME/EPP **ANEXO VIII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PRECIDÊNCIA SOCIAL **ANEXO IX –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS **ANEXO X –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO **ANEXO XI -** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA **ANEXO XII –** MODELO DE CARTA PROPOSTA

O **Município de Califórnia, Estado do Paraná,** por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua 17 de Dezembro, 149 - Centro torna público aos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando o que consta no Processo Licitatório n° 164/2026, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal n° 050 de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores:

DATA DA SESSÃO PÚBLICAO: 30/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
OBJETO: Contratação de uma empresa para confecção e instalação de placas inaugurais em ferro fundido preto e letras pratas em alto relevo – medindo 40cm x 60cm, com espessura de 10 milímetros, com cola especifica para fixação e quatro parafusos – personalizada de acordo com o pedido do requisitante.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.688,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de uma para confecção e instalação de placas inaugurais em ferro fundido preto e letras prata em alto relevo – medindo 40cm x 60cm, com espessura de 10 milímetros, com cola especifica para fixação e quatro parafusos – personalizada de acordo com o pedido do requisitante.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do BNC e as especificações constantes deste EDITAL e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

1.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Minuta da ATA de registro de preço;
ANEXO III	Minuta do contrato;
ANEXO IV	Modelo de declaração de que não empresa menores;
ANEXO V	Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
ANEXO VI	Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar;

ANEXO VII	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP;
ANEXO VIII	Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos aos deficientes e reabilitados da previdência social;
ANEXO IX	Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
ANEXO X	Modelo de declaração de não vínculo com Órgão Público;
ANEXO XI	Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XII	Modelo de carta proposta

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Califórnia convocará os licitantes vencedores para formalizarem a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.5 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos preços vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende tal requisito.

2.6 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objetos(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem no cadastro de reserva apenas será efetuada pelo Pregoeiro, quando da sua eventual convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.7 O cadastro de reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, como também pela recusa em assinatura da respectiva ARP pelos titulares.

2.7 Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

2.7.1 A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que i valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a adoção do tratamento diferenciado e favorecido.

2.7.2 Somente poderão participar do procedimento os fornecedores que se enquadrem nas condições estabelecidas na Lei Complementar º 123/2006 e que atendam integralmente as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2.7.3 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá ser declarada pelo fornecedor no momento da participação no procedimento, ficando sujeita à comprovação e às verificações cabíveis pela Administração.

2.8 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(res) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.12 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

2.13 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.15 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC

3.1 Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante préviadefinição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.

3.5 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.6 A Prefeitura Municipal de Califórnia/PR não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados na PLATAFORMA BNC, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

3.7 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3.9 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

3.10 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

3.11 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.12 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.13 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.14 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

4.1 O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGAR-SE-Á**:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema**;**

b) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);

d) Manter-se logado (online) na plataforma **BNC** e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;

f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (https://www.california.pr.gov.br);

h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;

i) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

l) Não cometer fraude fiscal;

m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;

n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;

o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica na BNC qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

p) Manter atualizadas todas as informações da empresa que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

a) Possuir credenciamento na plataforma **BNC**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Cadastrar proposta eletrônica, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame

c) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 5.2 deste Edital.

5.2 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f.1) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema BNC permite a identificação das empresas participantes do certame.

5.4 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o 3º (terceiro) dias útil** anterior à data da sessão pública inicial do certame, por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico licitacalifornia@gmail.com , para manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.

6.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de 3 (três)

dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de resposta direta no e-mail e registro no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br , bem como publicação na plataforma BNC.

6.3 Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada e enviada por diretamente na plataforma BNC ou no e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

6.4 O Pregoeiro, com apoio da assessoria responsável pela elaboração do Edital e seus anexos e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, dando publicidade à decisão por meio de registro no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, bem como publicação na plataforma BNC.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

6.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, os licitantes poderão encaminhar a proposta diretamente na plataforma antes da data e horário fixado para a ocorrência do certame.

7.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.3 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no Decreto Municipal n° 050/2023 o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema e, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal n º 14.133/21, a proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente e apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.4 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

7.6 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente na plataforma BNC qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**.

7.7 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

7.8 ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.9 ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema **BNC** no site www.bnc.org.br.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (**CHAT**), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

8.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/221.

8.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma BNC.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 12 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do CHAT disponível na plataforma BNC.

8.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (www.california.pr.gov.br)

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via **CHAT**, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via **CHAT**.

9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/LOTES do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/LOTE do objeto.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema **BNC**, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.15 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.16 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema BNC iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito**.**

9.17 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA ou mesmo se houver, e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio a ser realizado automaticamente pela plataforma BNC.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM GERAL E EM ÂMBITO LOCAL

10.1 Em relação ao(s) Item(ns)/GRUPO(s) quando da **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (caso exista)**, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 , será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na fase de **HABILITAÇÃO**, será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO** às **ME's/EPP's** que estejam com problemas de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
b) será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à **Prefeitura Municipal de Califórnia – PR** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a **ETAPA COMPETITIVA**, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU**, no link:https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

b) Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE – PR, no link: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

11.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR**, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DESCLASSIFICAÇÃO** do Sistema **BNC**.

12. DA ACEITABIBILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do ***CHAT***, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, prazo de no mínimo 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociação.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, conforme Decreto Municipal n° 050/2023.

13.5 O Pregoeiro poderá não efetuar a negociação, caso o preço esteja dentro do valor máximo previsto no edital, comunicando, através do chat, a decisão.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 A **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser encaminhadas apenas pela empresa vencedora. O Pregoeiro, neste caso, procederá da seguinte forma:

a) O Pregoeiro Via **CHAT**, requisitará à empresa que encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação, dentro da plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via **CHAT**, à convocação do Pregoeiro até o fim do prazo estipulado na alínea 'a', tanto para envio de documentos quanto para prestar esclarecimentos, poderá perder o direito de participar da licitação e ter sua proposta **DESCLASSIFICADA** ou ser **INABILITADO**;

c) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

d.1) I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.2) II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2 Sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO**, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Califórnia – PR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.5 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

14.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser **DESCLASSIFICADO** ou **INABILITADO** e sujeitar-se-á às **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (**CHAT**), sob pena de serem estes descartados.

14.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, direcionada ao Pregoeiro e equipe de apoio.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 **A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo **ANEXO III**):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade, preços unitário e total, conforme especificações contidas no ANEXO I;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso),

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos pela Legislação para comercialização do bem, independentemente de qualquer exigência disposta no Termo de Referência (ANEXO I);

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar **PARECER TÉCNICO** à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I).**

16.3 Caso a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica do fabricante e amostra física do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

A) A solicitação será realizada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Sistema BNC, com indicação do local e horário para apresentação da amostra, quando aplicável;

B) A análise do catálogo técnico, da ficha técnica do fabricante e da amostra será baseada em critérios técnicos e objetivos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado em caso de recusa. A avaliação técnica será realizada pelo servidor responsável, Luiz Felipe Inacio Machado, que verificará o atendimento às especificações exigidas, incluindo materiais, dimensões, acabamento, sistema de fixação, qualidade, durabilidade e resistência às intempéries, conforme previsto no Termo de Referência;

C) O resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema BNC, e o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.california.pr.gov.br);

D) A não apresentação da documentação técnica ou da amostra solicitada, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o atraso injustificado na apresentação ou a constatação de desconformidade com as especificações previstas neste Edital e seus anexos poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada;

E) Caso o catálogo técnico, a ficha técnica ou a amostra apresentada pelo primeiro classificado não sejam aceitos, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, prosseguindo-se com os mesmos procedimentos até a identificação de proposta que atenda às especificações do Termo de Referência;

F) A amostra colocada à disposição da Administração será tratada como protótipo, podendo ser manuseada e submetida aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, sem gerar direito a ressarcimento;

G) Após o resultado final da licitação, as amostras apresentadas deverão ser recolhidas pelos respectivos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

H) O licitante deverá colocar à disposição da Administração as condições necessárias à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio do produto, quando aplicável.

16.4 Será **DESCLASSIFICADA**, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que:

A. deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

B. indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);

C. não contenha quantidade numérica, fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), conforme contida no Termo de Referência (**ANEXO I**).

16.5 Será **CLASSIFICADA** a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

16.6 Se a proposta for **DESCLASSIFICADA**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via **CHAT**) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

A. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

B. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

C. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

D. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **XI** deste Edital.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

17.1.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

17.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

17.1.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

17.1.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível/semelhante com o objeto contratual;

17.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual.

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.3.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Deverá (ão) ser apresentado (s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto compatível/semelhante desta licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).

b.2) O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei

n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.

b) Declaração de que a licitante dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, dos equipamentos, ferramentas e da estrutura operacional necessários à fabricação, ao transporte e à instalação das placas inaugurais, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

c) Quando aplicável, apresentação de documentação técnica pertinente para comprovar que os materiais ofertados atendem aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e resistência especificados no Termo de Referência, observadas as exigências relativas à análise e à aceitação da proposta previstas no edital.

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.1.4.2 Apresentar Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

17.1.5 DECLARAÇÕES

17.1.5.1 **TRABALHO DE MENOR** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

17.1.5.2 **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO VI;

17.1.5.3 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme ANEXO VII;

17.1.5.4 **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO V;

17.1.5.5 **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), conforme ANEXO XI.

17.1.5.6 **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IX;

17.1.5.7 **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO PÚBLICO,** conforme ANEXO X;

17.1.5.8 **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,** conforme ANEXO VIII

17.2 As declarações exigidas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ONLINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via **CHAT**, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.5 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos hão, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame, ou conforme o prazo definido pelo órgão emissor.

17.6 É facultado ao Pregoeiro, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais

diligências.

18.2 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.3 Poderá ser **INABILITADO** o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;

b) apresentar certidão com prazo de validade vencido ou positiva, no qual deverá ser verificado pelo Pregoeiro diretamente nos sítios oficiais a confirmação, sem prejuízo da aplicação do disposto no Item 18.4 deste edital;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.4 Sendo o licitante **ME/EPP**, não será motivo de **INABILITAÇÃO** a existência de restrições na sua **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura de Califórnia - PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

18.5 Será **HABILITADO** o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS. Durante esse tempo qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do

sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.3 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.4 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.5 Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.7 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema **BNC**.

19.8 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.9 Em qualquer das situações contidas no item **19.8,** o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão

final, podendo a autoridade competente:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.10 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.11 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.12 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.13 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como da assessoria responsável pela elaboração do edital, para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.14 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame**.**

19.15 No caso de licitações com julgamento POR GRUPO/LOTE, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) GRUPO(S)/LOTE(S) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais GRUPO do objeto da licitação.

19.16 As decisões de recurso proferidas pela Administração serão registradas na plataforma BNC, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR, para acesso livre a todos os interessados.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema **BNC** a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema de **CHAT**, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

d.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios

insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

d.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

d.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

d.4) O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

21.2 Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO** em que o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de **DESPACHO** fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (noventa) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos temos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/202021 e, subsidiariamente no Decreto Municipal n° 050/2023.

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br e no Portal de Licitações da BNC: www.bnc.org.br.

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município (D.O.M).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Califórnia para o presente exercício, conforme abaixo:

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
08.001.16.122.0024.2055 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 464

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
08.002.16.482.0024.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 474

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS
08.003.15.451.0005.2057 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 512

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II do Edital), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023 e o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

24.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO I** ao Edital).

24.3 O particular será **NOTIFICADO**, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de serviço, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

24.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

24.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência do contrato, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos,

sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

25. DOS ADITIVOS

25.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438

TX = percentual de taxa anual = 6%.

29. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

29.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.8.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.9.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

29.2.1 advertência;

29.2.1.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na subcláusula 29.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.2.2 multa;

29.2.2.1 A sanção prevista na cláusula 29.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 29.1 deste edital

29.2.3 impedimento de licitar e contratar;

29.2.3.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4., 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.2.4.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.8, 29.1.9, 29.1.10, 29.1.11, 29.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4., 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula 29.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

29.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

29.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 As sanções previstas nas cláusulas 29.2.1, 29.2.3, 29.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 29.2.2 deste edital.

29.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7 Na aplicação da sanção prevista na cláusula 29.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.8 A aplicação das sanções previstas nas cláusulas 29.2.3 e 29.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Decreto Municipal nº 050/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21.

29.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no edital ou em contrato.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

30.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

30.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

30.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto n° 11.462/2023.

31. DA GARANTIA/ VALIDADE DO OBJETO

31.1 Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante, computados a partir da data do recebimento definitivo.

31.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

31.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Lei n° 12.846/20213 (Lei Anticorrupção) se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

32.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

32.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de um contrato financiado pelo

Banco e ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

32.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

32.6 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

32.7 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) Ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro na plataforma BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) Ser **SUSPENSA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro Na plataforma BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) Ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) Ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

33.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

33.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

33.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

33.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 183, da Lei nº. 14.133/2021.

33.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

33.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no sistema **BNC** ou publicadas no Diário Oficial, nos termos da legislação.

33.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Municipais aplicáveis à espécie.

33.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro, podendo ser diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço à Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, Califórnia – PR, CEP 86820-000, no telefone (43) 3429-1242 ou pelo endereço eletrônico: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de novembro de 2026.

Paulo Sérgio Chileide
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Local/Data	**Califórnia, 22 de julho de 2026.**
Órgão/Secretaria requisitante	**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico**
Departamento Requisitado	**Departamento de Licitações e Contratos**
Responsável pela demanda (Secretario(a))	**Vinicios Gonçalves**
E-mail	**setordeengenhariacalifornia@gmail.com**
Telefone/Ramal	**201**

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INAUGURAIS EM FERRO FUNDIDO PRETO E LETRAS PRATA EM ALTO RELEVO - MEDINDO 40 CM X 60 CM, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, COM COLA ESPECIFICA PARA FIXAÇÃO E QUATRO PARAFUSOS - PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE**

(X) Serviço não continuado.

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse.

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

() Aquisição Material de consumo.

(x) Aquisição Material permanente / equipamento.

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

(x) Pregão Eletrônico

() Concorrência

() Dispensa

(x) Registro de Preço

() Outra modalidade à escolha do Departamento de Licitações e Contratos /Jurídico.

Justificativa (da Modalidade da Licitação)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover o fornecimento e a instalação de placas inaugurais destinadas à identificação oficial das obras públicas executadas, ampliadas, reformadas, revitalizadas ou implantadas pelo Município de Califórnia/PR, assegurando o adequado registro institucional dos investimentos realizados com recursos públicos, bem como o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, impessoalidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As placas inaugurais constituem elementos permanentes de identificação das obras públicas, possuindo relevante caráter institucional, informativo, patrimonial e histórico, permitindo à população o acesso às informações essenciais acerca do empreendimento executado, tais como a identificação da obra, órgão responsável, período de execução, autoridades responsáveis, fonte de recursos e demais informações definidas pela Administração Municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

Além de sua função informativa, tais dispositivos contribuem significativamente para a preservação da memória administrativa do Município, registrando de forma permanente os investimentos públicos realizados em benefício da coletividade,

fortalecendo a transparência da gestão pública e permitindo a adequada identificação dos bens públicos incorporados ao patrimônio municipal.

A necessidade da presente contratação decorre do expressivo aumento no número de obras públicas executadas pela atual Administração Municipal, abrangendo edificações públicas, pavimentações urbanas e rurais, revitalizações de espaços públicos, construção e ampliação de unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, equipamentos esportivos, praças, áreas de lazer, obras de infraestrutura urbana, drenagem, iluminação pública e demais empreendimentos de engenharia destinados à melhoria da qualidade de vida da população.

Importante destacar que, durante os últimos exercícios administrativos, a demanda pela aquisição e instalação de placas inaugurais foi significativamente reduzida, em razão do menor volume de obras públicas concluídas naquele período. Em consequência, diversas obras executadas não receberam as respectivas placas inaugurais, ocasionando um passivo institucional que necessita ser regularizado pela atual Administração.

Assim, parte expressiva da quantidade estimada para esta contratação destina-se à instalação das placas inaugurais em obras já concluídas e entregues à população, mas que ainda permanecem sem a devida identificação institucional, permitindo a regularização dessa situação e garantindo uniformidade na identificação do patrimônio público municipal.

Paralelamente, verifica-se que a atual gestão municipal implementou um volume significativamente superior de investimentos em infraestrutura e obras públicas quando comparado aos anos anteriores, circunstância que naturalmente elevou a demanda por placas inaugurais destinadas às novas obras que estão em fase de conclusão ou possuem previsão de entrega durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a quantidade estimada não se destina exclusivamente ao atendimento das obras atualmente concluídas, mas também visa suprir a demanda futura decorrente das diversas obras em execução, em fase final de construção ou

com cronograma de conclusão previsto durante a vigência da contratação, garantindo que todas possam ser inauguradas e identificadas de forma tempestiva, sem necessidade de novas contratações emergenciais ou sucessivos procedimentos licitatórios.

A adoção de quantitativo compatível com o planejamento da Administração também se mostra plenamente justificada sob o aspecto da eficiência administrativa, permitindo que o Município possua disponibilidade imediata para atender às demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando atrasos na entrega oficial das obras públicas e assegurando maior economicidade mediante ganho de escala na contratação.

A contratação contempla não apenas o fornecimento das placas, mas também sua instalação completa, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, estruturas de fixação, suportes quando necessários, nivelamento, alinhamento, acabamento e todos os demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, as normas técnicas aplicáveis.

As placas deverão ser confeccionadas com materiais de elevada durabilidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional e alta resistência às intempéries, radiação solar, umidade e agentes climáticos, garantindo longa vida útil, reduzindo custos futuros com manutenção e assegurando adequada conservação do patrimônio público.

A execução por empresa especializada mostra-se indispensável diante da necessidade de utilização de equipamentos específicos, técnicas adequadas de fabricação, mão de obra qualificada e processos construtivos compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, garantindo maior durabilidade, segurança na instalação, acabamento superior e padronização estética.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de manutenção de identidade visual padronizada entre todas as obras públicas municipais, assegurando uniformidade quanto às dimensões, materiais, acabamentos, tipografia, elementos gráficos, sistemas de fixação e demais características técnicas, fortalecendo a identidade institucional do Município e proporcionando maior organização visual do patrimônio público.

A ausência da presente contratação poderá comprometer a adequada identificação das obras públicas concluídas, dificultando o acesso da população às informações institucionais, prejudicando a transparência administrativa, ocasionando ausência de padronização entre os empreendimentos executados e impedindo a regularização das diversas obras que atualmente se encontram sem as respectivas placas inaugurais.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa do quantitativo foi elaborada com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais responsáveis pela execução e fiscalização das obras públicas, considerando:

- as obras já concluídas que permanecem sem placas inaugurais;
- as obras atualmente em execução com previsão de conclusão durante a vigência da contratação;
- o planejamento de novas entregas de empreendimentos públicos;
- o histórico recente de investimentos em infraestrutura promovidos pela atual gestão;
- a necessidade de manutenção de estoque contratual suficiente para atendimento das demandas futuras, sem risco de descontinuidade.

Portanto, a quantidade pretendida não representa aquisição excessiva ou desproporcional, mas sim decorre de planejamento administrativo fundamentado nas necessidades reais da Administração Pública Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 6°, inciso XLI e XLV, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
>
> ***[...]***
>
> ***XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;***
>
> ***XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;***

A escolha por este critério de julgamento é fundamental para garantir que a empresa contratada seja a que oferece o menor preço do objeto com a qualidade e a durabilidade exigidas. A combinação "menor preço" assegura a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, mitigando riscos de serviços mal executados que poderiam gerar custos de manutenção muito maiores no futuro.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

3 - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a **N.P. TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – por meio de banco de preços,** com empresas no ramo de fabricação e instalação de placas inaugurais e comunicação visual institucional, em conformidade com os

procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Após a obtenção das propostas comerciais, procedeu-se à análise comparativa dos valores apresentados, adotando-se como referência a **média aritmética dos preços obtidos**, metodologia que proporciona maior representatividade dos valores praticados no mercado e reduz a influência de eventuais distorções decorrentes de preços isolados.

A pesquisa de mercado contemplou empresas com comprovada atuação no segmento, aptas ao fornecimento de placas inaugurais confeccionadas em materiais de elevada durabilidade, incluindo todos os serviços necessários à completa execução do objeto, tais como fabricação, gravação, acabamento, transporte, fornecimento de sistemas de fixação, instalação e demais insumos indispensáveis à entrega das placas em perfeitas condições de utilização. Dessa forma, a estimativa de preços reflete os custos efetivamente praticados pelo mercado para objetos de características equivalentes, assegurando maior confiabilidade aos valores adotados como referência para a contratação.

O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo aquisição de matérias-primas, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas administrativas, seguros, lucro da contratada e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento e a instalação das placas inaugurais, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de omissões na composição dos preços.

A contratação será realizada em **lote único**, considerando que o fornecimento e a instalação das placas constituem serviços tecnicamente complementares e interdependentes, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos materiais, uniformidade dos acabamentos, compatibilidade entre os componentes utilizados e adequada gestão contratual. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades entre os materiais empregados, divergências nos padrões de acabamento, dificuldades na atribuição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e prejuízos à qualidade da execução.

A adoção do lote único também favorece a economicidade da contratação, uma vez que possibilita a otimização dos processos de fabricação, logística, transporte, mobilização das equipes de instalação e atendimento da garantia contratual, permitindo que uma única empresa seja responsável por todas as etapas do objeto. Tal sistemática simplifica a fiscalização pela Administração Municipal, proporciona maior controle da qualidade dos materiais e serviços executados e reduz riscos de atrasos ou falhas decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Diante da pesquisa de mercado realizada e da metodologia adotada para a composição da estimativa, conclui-se que o valor de referência obtido representa adequadamente os preços atualmente praticados no mercado, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e assegurando que o futuro procedimento licitatório será conduzido em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

COTAÇÃO: R$ 1.253,36 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) valor unitário; e R$ 62.668,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais) valor das 50 unidades.

1. Memória de cálculo

As placas a serem contratadas possuem dimensões de 40 cm × 60 cm. Duas das cotações obtidas (Fornecedores A e B) referem-se a placas de 50 cm × 70 cm, razão pela qual foram adequadas à especificação do objeto por proporcionalização pela área da superfície. A cotação do Fornecedor C, apresentada na dimensão exata do objeto, foi utilizada sem ajuste.

Dimensões e áreas

Item	Dimensões	Área
Placa cotada (Fornecedores A e B)	0,50 m × 0,70 m	0,35 m²
Placa a ser licitada	0,40 m × 0,60 m	0,24 m²

Fator de proporcionalidade (FP)

FP = área licitada ÷ área cotada = 0,24 ÷ 0,35 = 0,685714

Valor unitário ajustado

Valor ajustado = Valor cotado × FP

Fornecedor	Valor cotado	Tamanho cotado	Cálculo	Valor para 40×60 cm
A	R$ 1.697,00	50×70 cm	1.697,00 × 0,24 ÷ 0,35	R$ 1.163,66
B	R$ 1.965,00	50×70 cm	1.965,00 × 0,24 ÷ 0,35	R$ 1.347,43
C	R$ 1.249,00	40×60 cm	Cotação direta (tamanho licitado)	R$ 1.249,00

Consolidação

Média: (1.163,66 + 1.347,43 + 1.249,00) ÷ 3 = **R$ 1.253,36**

2. Justificativa para utilização de cotações proporcionalizadas por área

Na elaboração da pesquisa de preços para a contratação de placas inaugurais de obra, com dimensões de 40 cm × 60 cm (0,24 m²), foram obtidas três cotações junto a fornecedores do ramo pertinente. Uma delas (Fornecedor C, R$ 1.249,00) foi apresentada na dimensão exata do objeto. As outras duas (Fornecedores A e B, R$ 1.697,00 e R$ 1.965,00) referem-se a placas de 50 cm × 70 cm (0,35 m²), diferentes da especificada no Termo de Referência.

Para não descartar propostas válidas de mercado e ampliar a base de comparação, optou-se por adequar as cotações A e B à especificação do objeto por proporcionalização pela área da superfície, método usual em itens cujo custo é determinado predominantemente pela quantidade de material empregado (chapa, revestimento, impressão ou gravação e acabamento). A metodologia consistiu em:

(i) calcular a área da placa cotada (0,35 m²) e da licitada (0,24 m²); (ii) obter o fator de proporcionalidade (0,24 ÷ 0,35 = 0,685714); e (iii) aplicá-lo aos valores cotados, resultando em R$ 1.163,66 (A) e R$ 1.347,43 (B).

A cotação do Fornecedor C, no tamanho exato do objeto, foi utilizada sem ajuste e serviu de parâmetro de validação do método. Os valores proporcionalizados (A: 6,83% inferior; B: 7,88% superior ao valor de C) apresentaram aderência a essa cotação direta, com coeficiente de variação de 7,34% no conjunto, o que indica homogeneidade dos preços e confirma a adequação da metodologia.

O valor de referência foi calculado com base na média aritmética de R$ 1.253,36. A utilização das cotações dessa forma: (a) preserva o preço por m² praticado por cada fornecedor, sem introduzir valores arbitrários; (b) mantém a rastreabilidade do cálculo, que pode ser integralmente conferido; (c) amplia a base de preços com três fontes, em observância à pluralidade de fontes recomendada na pesquisa de preços; e (d) atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Abrangência do preço

A pesquisa de mercado contemplou empresas com comprovada atuação no segmento, aptas ao fornecimento de placas inaugurais confeccionadas em materiais de elevada durabilidade, incluindo todos os serviços necessários à completa execução do objeto, tais como fabricação, gravação, acabamento, transporte, fornecimento de sistemas de fixação, instalação e demais insumos indispensáveis à entrega das placas em perfeitas condições de utilização. Dessa forma, a estimativa reflete os custos efetivamente praticados pelo mercado para objetos de características equivalentes.

O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo aquisição de matérias-primas, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas administrativas, seguros, lucro da contratada e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento e a instalação das placas inaugurais, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de omissões na composição dos preços.

4. Julgamento em lote único

A contratação será realizada em lote único, considerando que o fornecimento e a instalação das placas constituem serviços tecnicamente complementares e interdependentes, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos materiais, uniformidade dos acabamentos, compatibilidade entre os componentes utilizados e adequada gestão contratual. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades entre os materiais empregados, divergências nos padrões de acabamento, dificuldades na atribuição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e prejuízos à qualidade da execução.

A adoção do lote único também favorece a economicidade da contratação, uma vez que possibilita a otimização dos processos de fabricação, logística, transporte, mobilização das equipes de instalação e atendimento da garantia contratual, permitindo que uma única empresa seja responsável por todas as etapas do objeto. Tal sistemática simplifica a fiscalização pela Administração Municipal, proporciona maior controle da qualidade dos materiais e serviços executados e reduz riscos de atrasos ou falhas decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

5. Conclusão

Diante da pesquisa de mercado realizada e da metodologia adotada para a composição da estimativa, conclui-se que o valor de referência obtido representa adequadamente os preços atualmente praticados no mercado, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e assegurando que o futuro procedimento licitatório será conduzido em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação da Demanda	contratação de uma empresa para confecção e instalação de placas inaugurais em ferro fundido preto e letras prata em alto relevo - medindo 40 cm x 60 cm, com espessura de 10 milímetros, com cola especifica para fixação e quatro parafusos - personalizada de acordo com o pedido do requisitante
Justificativa, Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover o fornecimento e a instalação de placas inaugurais destinadas à identificação oficial das obras públicas executadas, ampliadas, reformadas, revitalizadas ou implantadas pelo Município de Califórnia/PR, assegurando o adequado registro institucional dos investimentos realizados com recursos públicos, bem como o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, impessoalidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021. As placas inaugurais constituem elementos permanentes de identificação das obras públicas, possuindo relevante caráter institucional, informativo, patrimonial e histórico, permitindo à população o acesso às informações essenciais acerca do empreendimento executado, tais como a identificação da obra, órgão responsável, período de execução, autoridades responsáveis, fonte de recursos e demais informações definidas pela Administração Municipal, observadas as normas legais aplicáveis. Além de sua função informativa, tais dispositivos contribuem significativamente para a preservação da memória administrativa do Município, registrando de forma permanente os investimentos

	públicos realizados em benefício da coletividade, fortalecendo a transparência da gestão pública e permitindo a adequada identificação dos bens públicos incorporados ao patrimônio municipal. A necessidade da presente contratação decorre do expressivo aumento no número de obras públicas executadas pela atual Administração Municipal, abrangendo edificações públicas, pavimentações urbanas e rurais, revitalizações de espaços públicos, construção e ampliação de unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, equipamentos esportivos, praças, áreas de lazer, obras de infraestrutura urbana, drenagem, iluminação pública e demais empreendimentos de engenharia destinados à melhoria da qualidade de vida da população. Importante destacar que, durante os últimos exercícios administrativos, a demanda pela aquisição e instalação de placas inaugurais foi significativamente reduzida, em razão do menor volume de obras públicas concluídas naquele período. Em consequência, diversas obras executadas não receberam as respectivas placas inaugurais, ocasionando um passivo institucional que necessita ser regularizado pela atual Administração. Assim, parte expressiva da quantidade estimada para esta contratação destina-se à instalação das placas inaugurais em obras já concluídas e entregues à população, mas que ainda permanecem sem a devida identificação institucional, permitindo a regularização dessa situação e garantindo uniformidade na identificação do patrimônio público municipal. Paralelamente, verifica-se que a atual gestão municipal implementou um volume significativamente superior de

	investimentos em infraestrutura e obras públicas quando comparado aos anos anteriores, circunstância que naturalmente elevou a demanda por placas inaugurais destinadas às novas obras que estão em fase de conclusão ou possuem previsão de entrega durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a quantidade estimada não se destina exclusivamente ao atendimento das obras atualmente concluídas, mas também visa suprir a demanda futura decorrente das diversas obras em execução, em fase final de construção ou com cronograma de conclusão previsto durante a vigência da contratação, garantindo que todas possam ser inauguradas e identificadas de forma tempestiva, sem necessidade de novas contratações emergenciais ou sucessivos procedimentos licitatórios. A adoção de quantitativo compatível com o planejamento da Administração também se mostra plenamente justificada sob o aspecto da eficiência administrativa, permitindo que o Município possua disponibilidade imediata para atender às demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando atrasos na entrega oficial das obras públicas e assegurando maior economicidade mediante ganho de escala na contratação. A contratação contempla não apenas o fornecimento das placas, mas também sua instalação completa, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, estruturas de fixação, suportes quando necessários, nivelamento, alinhamento, acabamento e todos os demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas

	estabelecidas pela Administração Municipal, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia. As placas deverão ser confeccionadas com materiais de elevada durabilidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional e alta resistência às intempéries, radiação solar, umidade e agentes climáticos, garantindo longa vida útil, reduzindo custos futuros com manutenção e assegurando adequada conservação do patrimônio público. A execução por empresa especializada mostra-se indispensável diante da necessidade de utilização de equipamentos específicos, técnicas adequadas de fabricação, mão de obra qualificada e processos construtivos compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, garantindo maior durabilidade, segurança na instalação, acabamento superior e padronização estética. Outro aspecto relevante consiste na necessidade de manutenção de identidade visual padronizada entre todas as obras públicas municipais, assegurando uniformidade quanto às dimensões, materiais, acabamentos, tipografia, elementos gráficos, sistemas de fixação e demais características técnicas, fortalecendo a identidade institucional do Município e proporcionando maior organização visual do patrimônio público. A ausência da presente contratação poderá comprometer a adequada identificação das obras públicas concluídas, dificultando o acesso da população às informações institucionais, prejudicando a transparência administrativa, ocasionando ausência de padronização entre os empreendimentos executados e impedindo a regularização das diversas obras que atualmente se encontram sem as respectivas placas inaugurais.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa do quantitativo foi elaborada com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais responsáveis pela execução e fiscalização das obras públicas, considerando:

- as obras já concluídas que permanecem sem placas inaugurais;
- as obras atualmente em execução com previsão de conclusão durante a vigência da contratação;
- o planejamento de novas entregas de empreendimentos públicos;
- o histórico recente de investimentos em infraestrutura promovidos pela atual gestão;
- a necessidade de manutenção de estoque contratual suficiente para atendimento das demandas futuras, sem risco de descontinuidade.

Portanto, a quantidade pretendida não representa aquisição excessiva ou desproporcional, mas sim decorre de planejamento administrativo fundamentado nas necessidades reais da Administração Pública Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 6°, inciso XLI e XLV, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de

	licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; ***XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*** A escolha por este critério de julgamento é fundamental para garantir que a empresa contratada seja a que oferece o menor preço do objeto com a qualidade e a durabilidade exigidas. A combinação "menor preço" assegura a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, mitigando riscos de serviços mal executados que poderiam gerar custos de manutenção muito maiores no futuro. Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Resultados Pretendidos	A presente contratação tem como objetivo proporcionar à Administração Pública Municipal uma solução completa, eficiente e padronizada para o fornecimento e instalação de placas

	inaugurais destinadas à identificação oficial das obras públicas executadas pelo Município de Califórnia/PR, assegurando a adequada divulgação dos investimentos realizados com recursos públicos, o fortalecimento da identidade institucional da Administração e o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021. Como principal resultado, pretende-se garantir que todas as obras públicas concluídas pelo Município sejam devidamente identificadas por meio de placas inaugurais permanentes, proporcionando à população acesso às informações institucionais essenciais sobre cada empreendimento, tais como a identificação da obra, órgão responsável, período de execução, gestores públicos, fonte de recursos e demais informações definidas pela Administração Municipal. Busca-se, dessa forma, assegurar maior transparência na aplicação dos recursos públicos, fortalecer a prestação de contas à sociedade e preservar o registro histórico das ações governamentais voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura municipal. A contratação também visa regularizar a situação das obras públicas já concluídas que ainda não receberam suas respectivas placas inaugurais, eliminando o passivo existente e garantindo que todos os empreendimentos executados pelo Município possuam adequada identificação institucional. Paralelamente, pretende-se atender às futuras inaugurações das obras atualmente em execução e daquelas que venham a ser concluídas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando que a instalação das placas ocorra de forma tempestiva e sincronizada com a entrega oficial dos

	empreendimentos à população. Espera-se, ainda, que as placas inaugurais sejam confeccionadas com materiais de elevada qualidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade, apresentando excelente desempenho frente à exposição contínua às intempéries, radiação solar, umidade, variações climáticas e demais agentes externos, preservando suas características estruturais, estéticas e informativas durante toda sua vida útil. Com isso, objetiva-se reduzir significativamente a necessidade de manutenção corretiva, substituições prematuras e gastos futuros com reposições, promovendo maior economicidade na gestão do patrimônio público. Outro resultado relevante consiste na padronização integral das placas inaugurais utilizadas pelo Município, estabelecendo uniformidade quanto às dimensões, materiais empregados, acabamento, identidade visual, tipografia, elementos gráficos, métodos de fixação e demais especificações técnicas definidas pela Administração Municipal. Essa uniformização contribuirá para fortalecer a identidade visual institucional, conferir maior organização aos espaços públicos e proporcionar uma apresentação estética homogênea das obras entregues à população. Sob o aspecto técnico, pretende-se que todas as etapas de fabricação, transporte, montagem e instalação sejam executadas por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e materiais compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A correta execução dos serviços deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade estrutural, adequada fixação e excelente acabamento final, reduzindo significativamente os

	riscos de deslocamentos, desprendimentos, deterioração precoce ou necessidade de intervenções corretivas ao longo da vida útil das placas. No âmbito da gestão contratual, busca-se maior eficiência administrativa mediante a contratação integrada do fornecimento e da instalação, atribuindo a uma única empresa a responsabilidade integral pela execução do objeto. Essa sistemática proporciona maior controle sobre a qualidade dos materiais empregados, simplifica os procedimentos de fiscalização, reduz riscos de incompatibilidades entre fornecedores e instaladores, otimiza os prazos de execução e assegura maior agilidade na entrega das placas conforme o cronograma de conclusão e inauguração das obras públicas. A presente contratação também pretende proporcionar ganhos relacionados ao planejamento das contratações públicas, permitindo que a Administração disponha de instrumento contratual capaz de atender tanto às demandas existentes quanto às futuras necessidades de identificação das obras públicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, evitam-se sucessivas contratações de pequeno vulto, reduz-se o tempo necessário para atendimento das demandas e promove-se maior racionalização da gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Como resultado institucional, espera-se fortalecer a transparência administrativa, a publicidade dos atos governamentais e a prestação de contas à sociedade, permitindo que os cidadãos tenham acesso permanente às informações essenciais relativas aos investimentos públicos realizados pelo Município. Simultaneamente, busca-se preservar a memória

	administrativa municipal, valorizar o patrimônio público e consolidar o registro histórico das ações desenvolvidas pela Administração em benefício da coletividade. Por fim, pretende-se obter uma solução que reúna elevados padrões de qualidade, durabilidade, desempenho técnico, eficiência operacional e excelente relação custo-benefício, assegurando que as placas inaugurais cumpram adequadamente sua finalidade institucional durante toda sua vida útil. Espera-se, com isso, contribuir para a valorização das obras públicas, fortalecer a identidade institucional do Município, ampliar a transparência da gestão pública e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à identificação oficial dos empreendimentos municipais.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais

5.1.1 A contratada deverá fornecer e instalar as placas inaugurais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, demais documentos que compõem o processo licitatório e sua proposta comercial.

5.1.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, apresentando elevado padrão de acabamento, resistência mecânica, durabilidade e resistência às intempéries, garantindo a preservação das características estéticas e funcionais durante sua vida útil.

5.1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, sistemas de fixação, transporte, carga, descarga, mão de obra especializada, instalação, limpeza final e quaisquer outros

insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos custos adicionais à Administração.

5.1.4 A instalação deverá ser executada por profissionais devidamente capacitados, observando critérios de segurança, estabilidade, alinhamento, nivelamento e acabamento, garantindo perfeita fixação das placas e evitando riscos aos usuários dos espaços públicos.

5.1.5 As placas deverão ser confeccionadas conforme o padrão visual estabelecido pela Administração Municipal, observando rigorosamente as dimensões, materiais, cores, tipografia, identidade visual, layout, informações institucionais e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.1.6 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, toda placa ou componente que apresentar defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, instalação inadequada ou qualquer inconformidade verificada durante o recebimento definitivo, dentro do período de garantia contratual, no prazo máximo de 30 dias.

5.1.6 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante e amostra física do produto ofertado, sempre que solicitado pela Administração, com a finalidade de comprovar o pleno atendimento às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, acabamento, resistência e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A documentação e a amostra serão submetidas à análise da equipe técnica responsável, que verificará sua conformidade com as exigências do edital, constituindo requisito indispensável para a aceitação da proposta e posterior homologação do objeto. A não apresentação da documentação ou da amostra, bem como a constatação de desconformidade em relação às especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

- Responsável pela analise das amostras: **Luiz Felipe Inacio Machado**

5.2. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

5.2.1 A licitante deverá apresentar toda a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo, mas não se limitando a:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3 Requisitos de Qualificação Técnica

5.3.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços desta natureza e complexidade, mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou instalação de placas institucionais, placas inaugurais, comunicação visual, sinalização ou serviços de características compatíveis com o objeto desta contratação.

b) Declaração de que dispõe, ou possuirá até a assinatura do contrato, dos equipamentos, ferramentas e estrutura operacional necessários para fabricação, transporte e instalação das placas.

c) Quando aplicável, comprovação de que os materiais utilizados atendem aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e resistência especificados no Termo de Referência.

5.4 Requisitos da Proposta Técnica e de Preços

5.4.1 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação, gravação, impressão, acabamento, estruturas de fixação, suportes, parafusos, chumbadores, transporte, instalação, equipamentos,

mão de obra, tributos, seguros, encargos sociais, despesas indiretas e demais custos incidentes.

5.4.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Valor unitário e valor total do objeto licitado;

b) Descrição detalhada dos materiais ofertados, indicando as especificações técnicas, dimensões, espessuras, acabamento, método de gravação ou impressão, sistema de fixação e demais características pertinentes;

c) Prazo de fabricação, entrega e instalação, de 30 dias após a emissão da nota de empenho;

d) Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, corrosão, descolamento de elementos gráficos, falhas na instalação e demais vícios que comprometam a qualidade do objeto, prazo de substituição após a devida notificação e relatório enviado pelo fiscal do contrato de 30 dias;

e) Declaração de que todos os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.

5.5 Requisitos de Execução

5.5.1 A instalação das placas deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, em datas previamente agendadas, observando o cronograma de conclusão e inauguração das obras públicas.

5.5.2 A contratada será integralmente responsável pela segurança dos serviços executados, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual.

5.5.3 Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local de instalação, removendo resíduos, embalagens, materiais excedentes e quaisquer elementos decorrentes da execução.

5.5.4 O recebimento do objeto ocorrerá somente após verificação da conformidade dos materiais, da qualidade da instalação e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 A empresa vencedora será responsável por:

a) Execução Integral: Executar todos os serviços descritos no objeto, seguindo rigorosamente o projeto modelo apresentado e as normas técnicas da ABNT.

b) Fornecimento de Materiais e Mão de Obra: Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários para a completa realização da obra.

c) Limpeza e Desmobilização: Realizar a limpeza diária da área de trabalho e a completa limpeza e desmobilização de equipamentos e entulhos ao final da instalação.

d) Cumprimento de Normas: Obedecer a todas as normas de segurança do trabalho, previdenciárias, trabalhistas e ambientais vigentes

5.7 Aceito os serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

5.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

Para a fase de certame da licitação, será exigido o cumprimento do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo. O não atendimento integral a esse dispositivo legal acarretará a desclassificação do licitante.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

A licitação destinada à contratação de empresa especializada que deverá ser realizada em lote único, em razão da natureza interdependente e complementar dos serviços que compõem o objeto.

A fragmentação do objeto em mais de um lote poderia comprometer a continuidade dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas construtivas, além de dificultar a responsabilização contratual e a garantia de qualidade.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando melhor controle técnico e financeiro, redução de riscos de retrabalhos ou sobreposições de serviços, e maior segurança jurídica e operacional durante a execução dos serviços.

Além disso, a unificação do objeto em um único lote permite a garantia integral da execução e da durabilidade, assegurando que todos os serviços sejam executados sob responsabilidade técnica única, conforme as normas vigentes, segurança e qualidade.

Elas representam o mecanismo pelo qual se verifica, de forma objetiva, aquilo que foi efetivamente executado em campo, servindo como base para o pagamento da contratada e para a fiscalização do contrato.

Deverão serem observadas as Legislações pertinentes a aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma Brasileira ABNT;

- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – Deve ser observada para que a instalação das placas não prejudique a circulação de pessoas nem crie barreiras à acessibilidade.
- ABNT NBR ISO 12944 (Partes 1 a 9) – Proteção contra corrosão de estruturas de aço por sistemas de pintura – Aplicável às estruturas metálicas e suportes, garantindo proteção contra corrosão e maior durabilidade.

6 – DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Da entrega/execução do objeto

6.1. Contratação de uma empresa para confecção e instalação de placas inaugurais em ferro fundido preto e letras prata em alto relevo – medindo 40 cm x 60 cm, com espessura de10 milímetros, com colo especifica para fixação e quatro parafusos – personalizada de acordo com o pedido do requisitante.

6.2 Prazo de execução estabelecido de acordo com a necessidade e tempo hábil para ser executada de acordo com todas as normas, prazo de entrega 30 dias após emissão de nota de empenho.

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

6.3 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

6.4 O contrato administrativo a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, obedecerá à minuta contratual, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

6.5 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.6 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.7 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

6.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal de Contratos responsáveis nomeados em Portaria, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas em Contrato.

6.11. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

6.12 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 115 e 155 incisos I, II,III da Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências na referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.13 A CONTRATANTE poderá aceitar, nos termos do art. 132, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, art. 125 da referida Lei, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

6.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.16.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.16.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.16.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.16.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.16.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.16.7 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16.16 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto (quando aplicável)

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 6 (seis) meses.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF (quando aplicável) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (quando aplicável) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF (quando aplicável), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (quando aplicável).

Do Pagamento

7.19 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

7.20 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

8 – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

8.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo;

8.1.3 apresentar documentação falsa;

8.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.8 cometer fraude fiscal.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do procedimento.

8.3 O interessado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e de outras medidas previstas neste edital, às seguintes sanções:

8.3.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3.2 ART. 156 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa

8.3.2.1 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

8.3.2.2 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.3.2.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.3.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.2.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 O recolhimento de eventual multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Califórnia/PR, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11 também ficam sujeitas às penalidades do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, os profissionais que:

8.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÕA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade das notas fiscais físicas de produtor, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência das mesmas.

9.1.2 Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

9.1.3 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

9.1.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

9.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, cláusulas editalícia.

9.1.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditória e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.1.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico.

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.1.16 A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

9.2 Obrigações da Contratante

9.2.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

9.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

9.2.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

FONTE A DEFINIR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou

projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INAUGURAIS EM FERRO FUNDIDO PRETO E LETRAS PRATA EM ALTO RELEVO - MEDINDO 40 CM X 60 CM, COM ESPESSURA DE 10 MILÍMETROS, COM COLA ESPECIFICA PARA FIXAÇÃO E QUATRO PARAFUSOS - PERSONALIZADA DE ACORDO COM O PEDIDO DO REQUISITANTE

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover o fornecimento e a instalação de placas inaugurais destinadas à identificação oficial das obras públicas executadas, ampliadas, reformadas, revitalizadas ou implantadas pelo Município de Califórnia/PR, assegurando o adequado registro institucional dos investimentos realizados com recursos públicos, bem como o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, impessoalidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As placas inaugurais constituem elementos permanentes de identificação das obras públicas, possuindo relevante caráter institucional, informativo, patrimonial e histórico, permitindo à população o acesso às informações essenciais acerca do empreendimento executado, tais como a identificação da obra, órgão responsável, período de execução, autoridades responsáveis, fonte de recursos e demais

informações definidas pela Administração Municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

Além de sua função informativa, tais dispositivos contribuem significativamente para a preservação da memória administrativa do Município, registrando de forma permanente os investimentos públicos realizados em benefício da coletividade, fortalecendo a transparência da gestão pública e permitindo a adequada identificação dos bens públicos incorporados ao patrimônio municipal.

A necessidade da presente contratação decorre do expressivo aumento no número de obras públicas executadas pela atual Administração Municipal, abrangendo edificações públicas, pavimentações urbanas e rurais, revitalizações de espaços públicos, construção e ampliação de unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, equipamentos esportivos, praças, áreas de lazer, obras de infraestrutura urbana, drenagem, iluminação pública e demais empreendimentos de engenharia destinados à melhoria da qualidade de vida da população.

Importante destacar que, durante os últimos exercícios administrativos, a demanda pela aquisição e instalação de placas inaugurais foi significativamente reduzida, em razão do menor volume de obras públicas concluídas naquele período. Em consequência, diversas obras executadas não receberam as respectivas placas inaugurais, ocasionando um passivo institucional que necessita ser regularizado pela atual Administração.

Assim, parte expressiva da quantidade estimada para esta contratação destina-se à instalação das placas inaugurais em obras já concluídas e entregues à população, mas que ainda permanecem sem a devida identificação institucional, permitindo a regularização dessa situação e garantindo uniformidade na identificação do patrimônio público municipal.

Paralelamente, verifica-se que a atual gestão municipal implementou um volume significativamente superior de investimentos em infraestrutura e obras públicas quando comparado aos anos anteriores, circunstância que naturalmente elevou a demanda por placas inaugurais destinadas às novas obras que estão em

fase de conclusão ou possuem previsão de entrega durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a quantidade estimada não se destina exclusivamente ao atendimento das obras atualmente concluídas, mas também visa suprir a demanda futura decorrente das diversas obras em execução, em fase final de construção ou com cronograma de conclusão previsto durante a vigência da contratação, garantindo que todas possam ser inauguradas e identificadas de forma tempestiva, sem necessidade de novas contratações emergenciais ou sucessivos procedimentos licitatórios.

A adoção de quantitativo compatível com o planejamento da Administração também se mostra plenamente justificada sob o aspecto da eficiência administrativa, permitindo que o Município possua disponibilidade imediata para atender às demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando atrasos na entrega oficial das obras públicas e assegurando maior economicidade mediante ganho de escala na contratação.

A contratação contempla não apenas o fornecimento das placas, mas também sua instalação completa, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, estruturas de fixação, suportes quando necessários, nivelamento, alinhamento, acabamento e todos os demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, as normas técnicas aplicáveis.

As placas deverão ser confeccionadas com materiais de elevada durabilidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional e alta resistência às intempéries, radiação solar, umidade e agentes climáticos, garantindo longa vida útil, reduzindo custos futuros com manutenção e assegurando adequada conservação do patrimônio público.

A execução por empresa especializada mostra-se indispensável diante da necessidade de utilização de equipamentos específicos, técnicas adequadas de

fabricação, mão de obra qualificada e processos construtivos compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, garantindo maior durabilidade, segurança na instalação, acabamento superior e padronização estética.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de manutenção de identidade visual padronizada entre todas as obras públicas municipais, assegurando uniformidade quanto às dimensões, materiais, acabamentos, tipografia, elementos gráficos, sistemas de fixação e demais características técnicas, fortalecendo a identidade institucional do Município e proporcionando maior organização visual do patrimônio público.

A ausência da presente contratação poderá comprometer a adequada identificação das obras públicas concluídas, dificultando o acesso da população às informações institucionais, prejudicando a transparência administrativa, ocasionando ausência de padronização entre os empreendimentos executados e impedindo a regularização das diversas obras que atualmente se encontram sem as respectivas placas inaugurais.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa do quantitativo foi elaborada com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais responsáveis pela execução e fiscalização das obras públicas, considerando:

- as obras já concluídas que permanecem sem placas inaugurais;
- as obras atualmente em execução com previsão de conclusão durante a vigência da contratação;
- o planejamento de novas entregas de empreendimentos públicos;
- o histórico recente de investimentos em infraestrutura promovidos pela atual gestão;
- a necessidade de manutenção de estoque contratual suficiente para atendimento das demandas futuras, sem risco de descontinuidade.

Portanto, a quantidade pretendida não representa aquisição excessiva ou desproporcional, mas sim decorre de planejamento administrativo fundamentado nas necessidades reais da Administração Pública Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 6°, inciso XLI e XLV, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> ***[...]***
> ***XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;***
> ***XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;***

A escolha por este critério de julgamento é fundamental para garantir que a empresa contratada seja a que oferece o menor preço do objeto com a qualidade e a durabilidade exigidas. A combinação "menor preço" assegura a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, mitigando riscos de serviços mal executados que poderiam gerar custos de manutenção muito maiores no futuro.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Requisitos Gerais

2.1.1 A contratada deverá fornecer e instalar as placas inaugurais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, demais documentos que compõem o processo licitatório e sua proposta comercial.

2.1.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, apresentando elevado padrão de acabamento, resistência mecânica, durabilidade e resistência às intempéries, garantindo a preservação das características estéticas e funcionais durante sua vida útil.

2.1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, sistemas de fixação, transporte, carga, descarga, mão de obra especializada, instalação, limpeza final e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos custos adicionais à Administração.

2.1.4 A instalação deverá ser executada por profissionais devidamente capacitados, observando critérios de segurança, estabilidade, alinhamento, nivelamento e acabamento, garantindo perfeita fixação das placas e evitando riscos aos usuários dos espaços públicos.

2.1.5 As placas deverão ser confeccionadas conforme o padrão visual estabelecido pela Administração Municipal, observando rigorosamente as dimensões, materiais, cores, tipografia, identidade visual, layout, informações institucionais e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.6 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, toda placa ou componente que apresentar defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, instalação inadequada ou qualquer inconformidade verificada durante o

recebimento definitivo, dentro do período de garantia contratual, no prazo máximo de 30 dias.

2.1.7 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante e amostra física do produto ofertado, sempre que solicitado pela Administração, com a finalidade de comprovar o pleno atendimento às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, acabamento, resistência e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A documentação e a amostra serão submetidas à análise da equipe técnica responsável, que verificará sua conformidade com as exigências do edital, constituindo requisito indispensável para a aceitação da proposta e posterior homologação do objeto. A não apresentação da documentação ou da amostra, bem como a constatação de desconformidade em relação às especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

- Responsável pela analise das amostras: **Luiz Felipe Inacio Machado**

2.2. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

2.2.1 A licitante deverá apresentar toda a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo, mas não se limitando a:

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 Requisitos de Qualificação Técnica

2.3.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços desta natureza e complexidade, mediante a apresentação de:

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou instalação de placas institucionais, placas inaugurais, comunicação visual, sinalização ou serviços de características compatíveis com o objeto desta contratação.

e) Declaração de que dispõe, ou possuirá até a assinatura do contrato, dos equipamentos, ferramentas e estrutura operacional necessários para fabricação, transporte e instalação das placas.

f) Quando aplicável, comprovação de que os materiais utilizados atendem aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e resistência especificados no Termo de Referência.

2.4. Requisitos da Proposta Técnica e de Preços

2.4.1 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação, gravação, impressão, acabamento, estruturas de fixação, suportes, parafusos, chumbadores, transporte, instalação, equipamentos, mão de obra, tributos, seguros, encargos sociais, despesas indiretas e demais custos incidentes.

2.4.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Valor unitário e valor total do objeto licitado;

b) Descrição detalhada dos materiais ofertados, indicando as especificações técnicas, dimensões, espessuras, acabamento, método de gravação ou impressão, sistema de fixação e demais características pertinentes;

c) Prazo de fabricação, entrega e instalação, de 30 dias após a emissão da nota de empenho,

d) Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, corrosão, descolamento de elementos gráficos, falhas na instalação e demais vícios que comprometam a qualidade do objeto, prazo de substituição após a devida notificação e relatório enviado pelo fiscal do contrato de 30 dias;

e) Declaração de que todos os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.

2.5. Requisitos de Execução

2.5.1 A instalação das placas deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, em datas previamente agendadas, observando o cronograma de conclusão e inauguração das obras públicas.

2.5.2 A contratada será integralmente responsável pela segurança dos serviços executados, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual.

2.5.3 Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local de instalação, removendo resíduos, embalagens, materiais excedentes e quaisquer elementos decorrentes da execução.

2.5.4 O recebimento do objeto ocorrerá somente após verificação da conformidade dos materiais, da qualidade da instalação e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

2.6. Obrigações da Contratada

2.6.1 A empresa vencedora será responsável por:

e) Execução Integral: Executar todos os serviços descritos no objeto, seguindo rigorosamente o projeto modelo apresentado e as normas técnicas da ABNT.

f) Fornecimento de Materiais e Mão de Obra: Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários para a completa realização dos serviços.

g) Limpeza e Desmobilização: Realizar a limpeza diária da área de trabalho e a completa limpeza e desmobilização de equipamentos e entulhos ao final da instalação.

h) Cumprimento de Normas: Obedecer a todas as normas de segurança do trabalho, previdenciárias, trabalhistas e ambientais vigentes

2.7 Aceito os serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

2.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

Para a fase de certame da licitação, será exigido o cumprimento do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo. O não atendimento integral a esse dispositivo legal acarretará a desclassificação do licitante.

> **Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:**
>
> **I - contiverem vícios insanáveis;**
>
> **II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;**
>
> **III - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**
>
> **§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.**

A licitação destinada à contratação de empresa especializada que deverá ser realizada em lote único, em razão da natureza interdependente e complementar dos serviços que compõem o objeto.

A fragmentação do objeto em mais de um lote poderia comprometer a continuidade dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas construtivas, além de dificultar a responsabilização contratual e a garantia de qualidade.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando melhor controle técnico e financeiro, redução de riscos de retrabalhos ou sobreposições de serviços, e maior segurança jurídica e operacional durante a execução dos serviços.

Além disso, a unificação do objeto em um único lote permite a garantia integral da execução e da durabilidade, assegurando que todos os serviços sejam executados sob responsabilidade técnica única, conforme as normas vigentes, segurança e qualidade.

Elas representam o mecanismo pelo qual se verifica, de forma objetiva, aquilo que foi efetivamente executado em campo, servindo como base para o pagamento da contratada e para a fiscalização do contrato.

Deverão serem observadas as Legislações pertinentes a aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma Brasileira ABNT;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – Deve ser observada para que a instalação das placas não prejudique a circulação de pessoas nem crie barreiras à acessibilidade.
- ABNT NBR ISO 12944 (Partes 1 a 9) – Proteção contra corrosão de estruturas de aço por sistemas de pintura – Aplicável às estruturas metálicas e suportes, garantindo proteção contra corrosão e maior durabilidade.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado realizado demonstrou que existem diversos fornecedores especializados na fabricação e instalação de placas inaugurais, utilizando materiais de elevada durabilidade, tais como aço inoxidável, bronze, alumínio composto (ACM), alumínio anodizado, ferro fundido, vidro temperado e demais materiais empregados na comunicação visual institucional. Considerando as características do objeto e a necessidade de garantir elevada resistência às intempéries, estabilidade dimensional, baixa necessidade de manutenção, excelente acabamento estético e longa vida útil, optou-se pela adoção do ferro fundido por conta das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contemplando materiais de primeira qualidade e processos construtivos que assegurem a durabilidade e a padronização das placas inaugurais do Município, além do material em questão ter um ótimo custo-benefício em relação aos outros materiais.

3.2 Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla quantidade de empresas especializadas na fabricação de placas institucionais e comunicação visual, dotadas de capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração Pública. Além da fabricação, tais empresas executam os serviços de transporte, montagem e instalação, fornecendo todos os materiais, acessórios, sistemas de fixação, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto, favorecendo a ampla competitividade do certame e garantindo o atendimento aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 A contratação conjunta do fornecimento e da instalação mostrou-se tecnicamente mais vantajosa do que a contratação isolada desses serviços, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela fabricação, transporte, montagem, instalação, garantia e assistência técnica, reduzindo riscos de incompatibilidade entre materiais, falhas de instalação, conflitos de responsabilidade e custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Tal solução proporciona maior eficiência na execução contratual, melhor controle da qualidade e maior segurança para a Administração Municipal.

3.4 A análise dos preços praticados no mercado, realizada por meio de pesquisas junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares promovidas por outros órgãos públicos e demais referenciais de mercado, demonstrou que os valores estimados para a presente contratação são compatíveis com os preços atualmente praticados, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da solução adotada. Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta capacidade suficiente para atender integralmente às exigências da Administração, assegurando ampla competitividade, qualidade dos materiais e serviços, atendimento às especificações técnicas estabelecidas e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras opina pela não adoção da preferência local, devido à dificuldade de encontrar fornecedor.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas inaugurais destinadas à identificação oficial das obras públicas executadas pelo Município, abrangendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, desde a fabricação, gravação, acabamento, transporte e instalação até a entrega final em condições adequadas de utilização. A contratação tem como finalidade assegurar a padronização da identidade visual institucional, conferir publicidade aos investimentos públicos realizados e preservar o registro histórico das obras entregues à população.

A fabricação das placas será realizada em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, utilizando materiais de elevada qualidade, resistência mecânica e durabilidade, adequados para instalação em ambientes externos e capazes de suportar a exposição contínua às intempéries, à radiação solar, à umidade e às variações climáticas. Os processos de gravação, impressão ou aplicação dos elementos gráficos deverão proporcionar excelente definição, legibilidade e estabilidade das informações ao longo da vida útil do material.

A execução compreenderá o fornecimento integral de todos os materiais, componentes, acessórios, sistemas de fixação, estruturas de sustentação, quando necessárias, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra especializada, cabendo à contratada a responsabilidade pela instalação completa das placas nos locais previamente definidos pela Administração Municipal. A instalação deverá observar rigorosamente os critérios técnicos de alinhamento, nivelamento, estabilidade estrutural, segurança, acabamento e acessibilidade, garantindo perfeita fixação e adequada integração ao ambiente onde a obra pública estiver implantada.

O planejamento da execução será realizado de forma coordenada com o cronograma de conclusão e inauguração das obras municipais, permitindo que cada placa seja confeccionada e instalada em tempo hábil para as respectivas solenidades de entrega ou imediatamente após a conclusão dos empreendimentos. Essa metodologia proporciona maior eficiência logística, otimiza os deslocamentos das equipes de instalação, reduz custos operacionais e possibilita melhor acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A contratação integrada do fornecimento e da instalação concentra em uma única empresa toda a responsabilidade pela fabricação, transporte, montagem, instalação e garantia das placas inaugurais, eliminando incompatibilidades entre fornecedores, reduzindo riscos de falhas de execução, simplificando a gestão contratual e proporcionando maior controle de qualidade por parte da Administração Pública.

Como resultado, espera-se disponibilizar placas inaugurais com elevado padrão de qualidade, acabamento e durabilidade, garantindo a correta identificação das obras públicas, a valorização do patrimônio municipal, a transparência dos investimentos realizados e a padronização da comunicação institucional, atendendo aos princípios da eficiência, publicidade, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Obrigações da Contratada

4.7.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

4.7.2 Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

4.7.3 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

4.7.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

4.7.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, cláusulas editalícia.

4.7.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.7.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.7.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.7.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

4.7.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.7.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico.

4.7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.7.16 A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

4.8 Obrigações da Contratante

4.8.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

4.8.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

4.8.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.8.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

A quantidade prevista neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) estimado de **50 (cinquenta) placas inaugurais** foi definido com base em levantamento realizado, considerando, de um lado, as obras públicas já concluídas que ainda não receberam suas respectivas placas inaugurais e, de outro, as obras atualmente em execução ou em fase final de conclusão, cuja inauguração está prevista para ocorrer durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Essa estimativa decorre do planejamento administrativo e busca atender às necessidades reais do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, nos últimos exercícios, a demanda por placas inaugurais foi reduzida em razão do menor volume de obras executadas, o que ocasionou a existência de empreendimentos entregues à população sem a devida identificação institucional. Em contrapartida, a atual gestão ampliou significativamente os investimentos em infraestrutura, resultando em um número expressivamente maior de obras públicas concluídas e em andamento, justificando o aumento da demanda por placas inaugurais.

Dessa forma, o quantitativo de 50 unidades não representa uma estimativa aleatória, mas sim o resultado de levantamento técnico, contemplando a regularização das obras já finalizadas sem placas, o atendimento das futuras inaugurações previstas e a manutenção da padronização institucional das obras públicas, evitando contratações sucessivas de pequeno vulto e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A definição das quantidades considerou critérios técnicos e operacionais, levando em conta a demanda atual, o planejamento de atividades da unidade

requisitante e a previsão de uso para o período estimado de vigência do contrato. Ressalta-se que a estimativa foi elaborada de forma criteriosa, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento eficiente às demandas da administração pública. Sendo ela as estimativas a seguir:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	50	*contratação de uma empresa para confecção e instalação de placas inaugurais em ferro fundido preto e letras prata em alto relevo - medindo 40 cm x 60 cm, com espessura de 10 milímetros, com cola especifica para fixação e quatro parafusos - personalizada de acordo com o pedido do requisitante*	R$ 1.253,36	R$ 62.668,00
				Total Geral:	**R$ 62.668,00**

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de banco de preços (N.P. TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS), junto a empresas do ramo de fabricação e instalação de placas inaugurais e comunicação visual institucional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Foram obtidas três cotações, analisadas comparativamente, adotando-se como referência a média aritmética dos preços, metodologia que proporciona maior representatividade dos valores praticados no mercado e reduz a influência de eventuais distorções decorrentes de preços isolados.

1. Memória de cálculo

As placas a serem contratadas possuem dimensões de 40 cm × 60 cm. Duas das cotações obtidas (Fornecedores A e B) referem-se a placas de 50 cm × 70 cm, razão pela qual foram adequadas à especificação do objeto por proporcionalização pela área da superfície. A cotação do Fornecedor C, apresentada na dimensão exata do objeto, foi utilizada sem ajuste.

Dimensões e áreas

Item	Dimensões	Área
Placa cotada (Fornecedores A e B)	0,50 m × 0,70 m	0,35 m²
Placa a ser licitada	0,40 m × 0,60 m	0,24 m²

Fator de proporcionalidade (FP)

FP = área licitada ÷ área cotada = 0,24 ÷ 0,35 = 0,685714

Valor unitário ajustado

Valor ajustado = Valor cotado × FP

Fornecedor	Valor cotado	Tamanho cotado	Cálculo	Valor para 40×60 cm
A	R$ 1.697,00	50×70 cm	1.697,00 × 0,24 ÷ 0,35	R$ 1.163,66
B	R$ 1.965,00	50×70 cm	1.965,00 × 0,24 ÷ 0,35	R$ 1.347,43
C	R$ 1.249,00	40×60 cm	Cotação direta (tamanho licitado)	R$ 1.249,00

Consolidação

Média: (1.163,66 + 1.347,43 + 1.249,00) ÷ 3 = **R$ 1.253,36**

2. Justificativa para utilização de cotações proporcionalizadas por área

Na elaboração da pesquisa de preços para a contratação de placas inaugurais de obra, com dimensões de 40 cm × 60 cm (0,24 m²), foram obtidas três cotações junto a fornecedores do ramo pertinente. Uma delas (Fornecedor C, R$ 1.249,00) foi apresentada na dimensão exata do objeto. As outras duas (Fornecedores A e B, R$

1.697,00 e R$ 1.965,00) referem-se a placas de 50 cm × 70 cm (0,35 m²), diferentes da especificada no Termo de Referência.

Para não descartar propostas válidas de mercado e ampliar a base de comparação, optou-se por adequar as cotações A e B à especificação do objeto por proporcionalização pela área da superfície, método usual em itens cujo custo é determinado predominantemente pela quantidade de material empregado (chapa, revestimento, impressão ou gravação e acabamento). A metodologia consistiu em: (i) calcular a área da placa cotada (0,35 m²) e da licitada (0,24 m²); (ii) obter o fator de proporcionalidade (0,24 ÷ 0,35 = 0,685714); e (iii) aplicá-lo aos valores cotados, resultando em R$ 1.163,66 (A) e R$ 1.347,43 (B).

A cotação do Fornecedor C, no tamanho exato do objeto, foi utilizada sem ajuste e serviu de parâmetro de validação do método. Os valores proporcionalizados (A: 6,83% inferior; B: 7,88% superior ao valor de C) apresentaram aderência a essa cotação direta, com coeficiente de variação de 7,34% no conjunto, o que indica homogeneidade dos preços e confirma a adequação da metodologia.

O valor de referência foi calculado com base na média aritmética de R$ 1.253,36. A utilização das cotações dessa forma: (a) preserva o preço por m² praticado por cada fornecedor, sem introduzir valores arbitrários; (b) mantém a rastreabilidade do cálculo, que pode ser integralmente conferido; (c) amplia a base de preços com três fontes, em observância à pluralidade de fontes recomendada na pesquisa de preços; e (d) atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Abrangência do preço

A pesquisa de mercado contemplou empresas com comprovada atuação no segmento, aptas ao fornecimento de placas inaugurais confeccionadas em materiais de elevada durabilidade, incluindo todos os serviços necessários à completa execução do objeto, tais como fabricação, gravação, acabamento, transporte, fornecimento de sistemas de fixação, instalação e demais insumos indispensáveis à entrega das placas em perfeitas condições de utilização. Dessa forma, a estimativa reflete os custos efetivamente praticados pelo mercado para objetos de características equivalentes.

O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo aquisição de matérias-primas, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas administrativas, seguros, lucro da contratada e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento e a instalação das placas inaugurais, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de omissões na composição dos preços.

4. Julgamento em lote único

A contratação será realizada em lote único, considerando que o fornecimento e a instalação das placas constituem serviços tecnicamente complementares e interdependentes, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos materiais, uniformidade dos acabamentos, compatibilidade entre os componentes utilizados e adequada gestão contratual. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades entre os materiais empregados, divergências nos padrões de acabamento, dificuldades na atribuição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e prejuízos à qualidade da execução.

A adoção do lote único também favorece a economicidade da contratação, uma vez que possibilita a otimização dos processos de fabricação, logística, transporte, mobilização das equipes de instalação e atendimento da garantia contratual, permitindo que uma única empresa seja responsável por todas as etapas do objeto. Tal sistemática simplifica a fiscalização pela Administração Municipal, proporciona maior controle da qualidade dos materiais e serviços executados e reduz riscos de atrasos ou falhas decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

5. Conclusão

Diante da pesquisa de mercado realizada e da metodologia adotada para a composição da estimativa, conclui-se que o valor de referência obtido representa adequadamente os preços atualmente praticados no mercado, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e assegurando que o futuro procedimento licitatório será conduzido em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta

mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

N.P. TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS	CNPJ: 07.797.697/0001-95	R$ 1.253,36
MEDIA DE VALORES		**R$ 1.253,36**

COTAÇÃO: R$ 1.253,36 (mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) valor unitário; e R$ 62.668,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais) valor das 50 unidades.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

7.1 Devido à natureza do objeto e sua entrega, este será feito de acordo com a solicitação de quantidades estipuladas pela secretária demandante.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1 O Município não dispõe de Plano Anual de Contratações formalizado. No entanto, a presente contratação está prevista em conformidade com os créditos orçamentários estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deste município. Durante o

processo licitatório, será indicada a dotação orçamentária específica para a despesa, assegurando a disponibilidade financeira necessária para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar à Administração Pública Municipal uma solução completa, eficiente e padronizada para o fornecimento e instalação de placas inaugurais destinadas à identificação oficial das obras públicas executadas pelo Município de Califórnia/PR, assegurando a adequada divulgação dos investimentos realizados com recursos públicos, o fortalecimento da identidade institucional da Administração e o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Como principal resultado, pretende-se garantir que todas as obras públicas concluídas pelo Município sejam devidamente identificadas por meio de placas inaugurais permanentes, proporcionando à população acesso às informações institucionais essenciais sobre cada empreendimento, tais como a identificação da obra, órgão responsável, período de execução, gestores públicos, fonte de recursos e demais informações definidas pela Administração Municipal. Busca-se, dessa forma, assegurar maior transparência na aplicação dos recursos públicos, fortalecer a prestação de contas à sociedade e preservar o registro histórico das ações governamentais voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura municipal.

A contratação também visa regularizar a situação das obras públicas já concluídas que ainda não receberam suas respectivas placas inaugurais, eliminando o passivo existente e garantindo que todos os empreendimentos executados pelo Município possuam adequada identificação institucional. Paralelamente, pretende-se atender às futuras inaugurações das obras atualmente em execução e daquelas que venham a ser concluídas durante a vigência da Ata de Registro de Preços,

assegurando que a instalação das placas ocorra de forma tempestiva e sincronizada com a entrega oficial dos empreendimentos à população.

Espera-se, ainda, que as placas inaugurais sejam confeccionadas com materiais de elevada qualidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade, apresentando excelente desempenho frente à exposição contínua às intempéries, radiação solar, umidade, variações climáticas e demais agentes externos, preservando suas características estruturais, estéticas e informativas durante toda sua vida útil. Com isso, objetiva-se reduzir significativamente a necessidade de manutenção corretiva, substituições prematuras e gastos futuros com reposições, promovendo maior economicidade na gestão do patrimônio público.

Outro resultado relevante consiste na padronização integral das placas inaugurais utilizadas pelo Município, estabelecendo uniformidade quanto às dimensões, materiais empregados, acabamento, identidade visual, tipografia, elementos gráficos, métodos de fixação e demais especificações técnicas definidas pela Administração Municipal. Essa uniformização contribuirá para fortalecer a identidade visual institucional, conferir maior organização aos espaços públicos e proporcionar uma apresentação estética homogênea das obras entregues à população.

Sob o aspecto técnico, pretende-se que todas as etapas de fabricação, transporte, montagem e instalação sejam executadas por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e materiais compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A correta execução dos serviços deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade estrutural, adequada fixação e excelente acabamento final, reduzindo significativamente os riscos de deslocamentos, desprendimentos, deterioração precoce ou necessidade de intervenções corretivas ao longo da vida útil das placas.

No âmbito da gestão contratual, busca-se maior eficiência administrativa mediante a contratação integrada do fornecimento e da instalação, atribuindo a uma única empresa a responsabilidade integral pela execução do objeto. Essa sistemática proporciona maior controle sobre a qualidade dos materiais empregados,

simplifica os procedimentos de fiscalização, reduz riscos de incompatibilidades entre fornecedores e instaladores, otimiza os prazos de execução e assegura maior agilidade na entrega das placas conforme o cronograma de conclusão e inauguração das obras públicas.

A presente contratação também pretende proporcionar ganhos relacionados ao planejamento das contratações públicas, permitindo que a Administração disponha de instrumento contratual capaz de atender tanto às demandas existentes quanto às futuras necessidades de identificação das obras públicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, evitam-se sucessivas contratações de pequeno vulto, reduz-se o tempo necessário para atendimento das demandas e promove-se maior racionalização da gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Como resultado institucional, espera-se fortalecer a transparência administrativa, a publicidade dos atos governamentais e a prestação de contas à sociedade, permitindo que os cidadãos tenham acesso permanente às informações essenciais relativas aos investimentos públicos realizados pelo Município. Simultaneamente, busca-se preservar a memória administrativa municipal, valorizar o patrimônio público e consolidar o registro histórico das ações desenvolvidas pela Administração em benefício da coletividade.

Por fim, pretende-se obter uma solução que reúna elevados padrões de qualidade, durabilidade, desempenho técnico, eficiência operacional e excelente relação custo-benefício, assegurando que as placas inaugurais cumpram adequadamente sua finalidade institucional durante toda sua vida útil. Espera-se, com isso, contribuir para a valorização das obras públicas, fortalecer a identidade institucional do Município, ampliar a transparência da gestão pública e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à identificação oficial dos empreendimentos municipais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR será realizado a modalidade Pregão Eletrônico.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2 A aquisição dos materiais empregados nas placas deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, Lei 14133/2021.

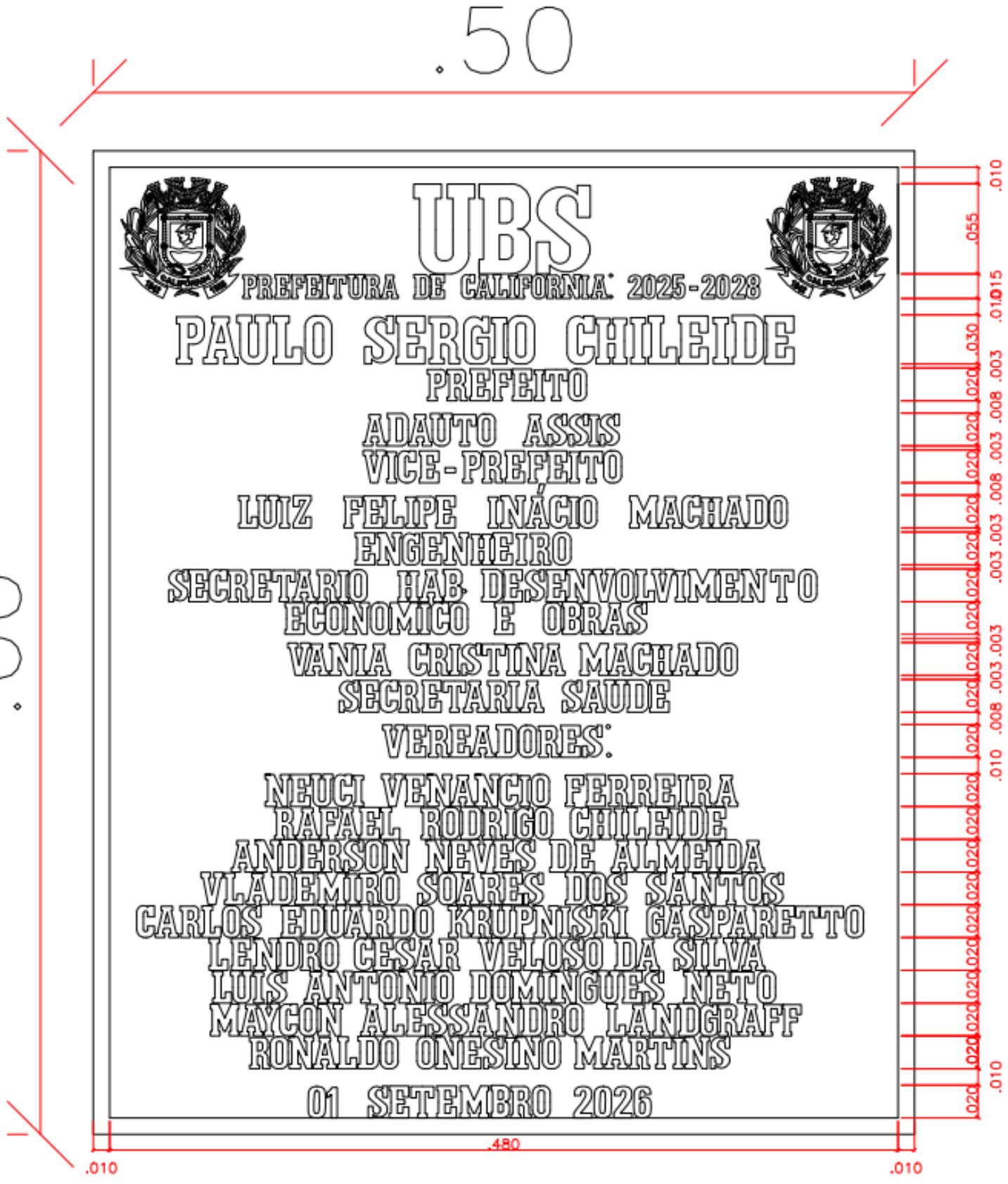
12.3 Ainda, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição devido à eficiência do objeto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Dessa forma, considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

MODELO DE PLACA, COM TAMANHOS E DESCRIÇÕES



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0«Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Município de Califórnia, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, na cidade de Califórnia - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo prefeito Paulo Sérgio Chileide, inscrita no CPF sob o nº 049.302.529-46, Carteira de Identidade nº 9.306.997-8, considerando a homologação da licitação na modalidade de **«Modalidade»**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 049/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **«Objeto»**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº **«Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unid.**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Fornecedor: **«NOME_FORNECEDOR»**

CNPJ: **«CNPJ_CPF_Fornecedor»**

Endereço completo: **«Endereço_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor»**

Representante legal: **«Nome_Representante»**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2026, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 164/2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações;

«Dotação_Completa»

4. VALIDADE DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Califórnia convocará os licitantes vencedores para formalizarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, no prazo

de 5 (cinco) dias, e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

5.2. Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos preços vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende tal requisito, devendo-se observar que:

5.2.1. Por ocasião da homologação da licitação o Sistema BNC, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva;

5.2.2. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.3. A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema BNC, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar os preços iguais ao dos vencedores e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

5.2.4. Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via sistema BNC;

5.3. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objetos(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem no cadastro de reserva apenas será efetuada pelo Pregoeiro, quando da sua eventual convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.4. O cadastro de reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, como também pela recusa em assinatura da respectiva ARP pelos titulares.

5.5. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(res) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

5.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.8. A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 049/2023

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejar-se-á a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1 por razão de interesse público; ou

7.8.2 a pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e anexos.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 11.462/2023.

9. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

9.1. Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

9.1.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

9.1.2. Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

A. Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

B. Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;

C. Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D. Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

E. Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

9.1.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

10. DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Califórnia (PR), **«Início_Vigência»**

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

«Nome_Representante»

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME/RG NOME/RG

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

CONTRATO nº ……../…….

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ……

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.° **PAULO SÉRGIO CHILEIDE,** a seguir denominado **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa……., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ……., com sede na Rua ……., n.º ……., Município de ……., Estado ……., CEP……., telefone ……., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)…….inscrito no CPF n.º……., residente e domiciliado em……., doravante denominada **CONTRATADA.**
As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462, Decreto Municipal nº 050/2023, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 74/2026, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato a **contratação de uma empresa para confecção e instalação de placas inaugurais em ferro fundido preto e letras pratas em alto relevo – medindo 40cm x 60cm, com espessura de 10 milímetros, com cola especifica para fixação e quatro parafusos – personalizada de acordo com o pedido do requisitante.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

A. Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **164/2026**;

B. Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº **74/2026**

C. As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

D. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II do art. 90 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxx	xxxx	xxxx

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Califórnia e a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico e Obras em horário de expediente das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min.

4.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.

4.2.1 - O objeto deste termo inclui o compromisso de entrega, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico e Obras situada na Rua 17 de Dezembro, n° 149, Centro, Califórnia – PR, Cep: 86820-000.

4.3 Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Califórnia, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.

4.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência

4.10 Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento/Empenho, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para Pagamento.

§2º - Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

§3º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§4º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
08.001.16.122.0024.2055 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 464

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
08.002.16.482.0024.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 474

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS
08.003.15.451.0005.2057 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 512

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado caso o contrato tenha sua duração por um período

superior a 12 (doze) meses, conforme hipóteses previstas na CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e que o objeto esteja se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133, de abril de 2021.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

A. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

B. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é

expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

C. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

D. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

E. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

G. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

H. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

I. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

J. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

A. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;

B. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, às seguintes penalidades:

A. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.

B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa;

C. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão contida no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O gestor(a) da contratação será o(a) servidor(a) designado(a) por Portaria publicada pela Administração, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO, ADITIVO E REGISTRO POR APOSTILA

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.1.2 Unilateralmente pela Administração:

13.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas Autoridade Competente que será auxiliada pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna Municipal.

13.6.1 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.6.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.6.3 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.7.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.7.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.7.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.7.4 Empenho de dotações orçamentárias.

13.7.5 O prazo para resposta a qualquer desses pedidos é de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CARGOS RESERVADOS AOS DEFICIENTES, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OUTROS

14.1 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

15.1 Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

17.1.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.1.2 Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

F. Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

G. Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;

H. Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

I. Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

J. Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

17.1.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Califórnia, de de 2026

_____ _____

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME/RG **NOME/RG**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀSEXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ou empresade pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementarnº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante),

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo). , declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

[Nome da empresa ou proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], representada neste ato por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], declara, sob as penas da lei e na melhor forma de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. A proposta apresentada no âmbito do processo licitatório [indicar o número/identificação do processo] foi elaborada de forma independente e sem a ocorrência de qualquer conduta que possa ser considerada como prática anticoncorrencial, conforme os princípios estabelecidos na referida legislação.
2. Não houve qualquer comunicação, ajuste ou acordo com outros participantes ou potenciais participantes do certame, seja verbal, por escrito ou por qualquer outro meio, com o objetivo de:
 a) Fixar preços artificiais;
 b) Dividir mercado ou clientes;
 c) Combinar condições de propostas ou qualquer outra prática prejudicial à competição.
3. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e estamos cientes de que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá implicar nas sanções previstas em lei, incluindo a desclassificação da proposta, aplicação de penalidades e, se cabível, responsabilização penal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]
[Cargo do representante legal]
[Nome da empresa ou proponente]

ANEXO XII

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Unid.**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:

AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).